



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, DE 1.º DE FEVEREIRO DE 2024

Cria gratificações para remuneração do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Agente de Planejamento, Gestor e Fiscal de Contratos, no exercício das suas atribuições no âmbito da Câmara Municipal de Jaguaribe e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, no uso das atribuições legais faz o seguinte norteamto:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º - Ficam criadas gratificações especiais pelo exercício das atribuições do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos, figuras de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, regulamentadas pela Resolução nº 71/2023 e pela Lei Legislativa nº 144/2023, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º - Os servidores efetivos dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Jaguaribe, enquanto designados para atuarem como Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos, receberão uma gratificação mensal ou proporcional no valor de:

- I - Agente de Contratação R\$ 900,00 (novecentos reais);
- II - Equipe de Apoio R\$ 700,00 (setecentos reais);
- III – Fiscal de Contratos R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III - Gestor de Contratos R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- IV – Agente de Planejamento R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - Os servidores designados como suplentes, daqueles que constam no artigo supramencionado, farão jus às gratificações de que trata esta Resolução, proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das respectivas funções.

Art. 4º- Para compor a Equipe de Apoio, que irá auxiliar o Agente de Contratação, serão designados 02(dois) servidores.

Art.5º- Para a função de Agente de Planejamento poderão ser designados, de acordo com a necessidade, até 02 (dois) servidores, preferencialmente do quadro efetivo.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Art.6º- Fica vedada a percepção simultânea de gratificações de que trata esta Resolução, sendo devida aquela de maior valor, na hipótese de um mesmo servidor a exercer, concomitantemente, mais de uma das atribuições prevista no art. 1º.

Art. 7º- A gratificação de que trata os incisos III, IV e V será única, independentes da quantidade de instrumentos cuja fiscalização venha a ser designada, observadas em qualquer caso, as peculiaridades das contratações, e devida apenas para os servidores designados para a gestão e fiscalização de contratos de trato continuado.

Art.8º- Não terá direito a percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo nos afastamentos remunerados de licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença maternidade e paternidade, e outros afastamentos, uma vez que a gratificação se vincula ao efetivo exercício da função designada.

Parágrafo único. No afastamento do titular a que se refere o art.6º, a percepção da gratificação será repassada ao servidor substituto.

Art.9º- Para a função de Fiscal de Contratos poderão ser designados, de acordo com a necessidade, até 03 (três) servidores, preferencialmente do quadro efetivo.

Art.10º- Caso seja designado mais de 1(um) fiscal de contratos, eles serão designados pela autoridade competente, bem como terão por portaria discriminados os contratos que serão de sua responsabilidade, e os novos contratos serão inseridos nas suas responsabilidades conforme a designação do presidente.

Art. 11º- Ficam extintas as gratificações da Comissão Permanente de Licitação, previstas na Resolução nº 026/2019

Art. 12º- As gratificações disciplinadas nesta Resolução não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor.

Art. 13º- As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 14º - Este Projeto de Resolução terá seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Jaguaribe, 1.º de fevereiro de 2024.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

JOSÉ RUI PEIXOTO PINHEIRO
Presidente

RICARDO BRUNO DIÓGENES SOUSA
1.º Secretário

AURICÉLIO TEIXEIRA LIMA
1º Vice-Presidente

JOSÉ UEIMAS NOGUEIRA
2.º Secretário

RAIMUNDO UCHOA FILHO
2º Vice-Presidente



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

A apresentação da Resolução em tela se dá em razão da necessidade de ajustes à estruturação da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, bem como sua regulamentação já tratada nesta Casa de Leis.

Importante destacar a necessidade na equação dos ônus, disposição e responsabilidades assumidas frente à complexa legislação licitatória e a repercussão oriunda dos processos de licitação, perante a nova Lei.

Ressalta-se ainda que não é uma faculdade, mas sim uma necessidade e dever de ajuste da legislação pretérita ao integral atendimento das exigências e novos preceitos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para a Câmara Municipal, solicito que seja apreciado e aprovado pelos dignos pares.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

JOSÉ RUI PEIXOTO PINHEIRO
Presidente

RICARDO BRUNO DIÓGENES SOUSA
1.º Secretário

AURICÉLIO TEIXEIRA LIMA
1º Vice-Presidente

JOSÉ UEIMAS NOGUEIRA
2.º Secretário

RAIMUNDO UCHOA FILHO
2º Vice-Presidente

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 / E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br